



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

PORTARIA N° 429/2021 DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente aquelas constantes no artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

CONSIDERANDO que o artigo 37, VIII, da Constituição Federal, estabelece que *"a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão"*;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, §2º, da Lei Federal 8112/90, dispõe que *"As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso"*;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, §1º, do Decreto 9508/2018, dispõe que *"Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de*



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta”;

CONSIDERANDO que o Município de São João das Missões – MG iniciou processo de seletivo para contratação sem, contudo, observar a reserva de vagas para deficientes físicos;

CONSIDERANDO que o que o Município de São João das Missões – MG preza pela constitucionalidade e legalidade de seus atos;

CONSIDERANDO que por força do princípio da autotutela o Poder Público possui a prerrogativa de corrigir seus próprios atos, direitos este consagrado nas súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulado o processo seletivo n. 001/2021 por não haver no edital vaga reservada ao deficiente físico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

São João das Missões, 20 de Outubro de 2021

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito do Município de São João das Missões